



PARECER UNICO 335/2011

PROTOCOLO Nº 540974//2011

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 7061/2005/005/2008	REVLO	
Outorga: Portaria Nº 1705/2011		
APEF Nº Não aplica		
Reserva legal Nº Não aplica		

Empreendimento: Pentec Soluções em Mineração LTDA	
CNPJ: 12.933.921/0001-96	Município: Caeté/MG

Referência: Revalidação da Licença de Operação	Validade: 04 anos
---	--------------------------

Unidade de Conservação: Não há	Sub Bacia: Rio das Velhas
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-02-01-1	Beneficiamento de Borracha Natural	6

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Maria das Graças Malaquias Silva	Registro de classe CREA 16.796/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Luiz Fernando Santiago Baptista	Registro de classe CREA 19.064/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 62245/2010	DATA: 23/11/2010
Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 78847/2011	DATA: 03/06/2011

Belo Horizonte, 15 de Julho de 2011.

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Mariangela Evaristo Ferreira	1.262.950-7	
Michele Simões e Simões	1.251.904-7	
Ronaldo Carlos Ribeiro	1.147.163-8	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	1.174.211-1	
Pedro H. F. Junqueira	Estagiário	

De acordo:		
Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	
Chefe do Núcleo Jurídico	MASP	Assinatura
Diego Koiti de Brito Fugiwara	1.145.849-4	



1. INTRODUÇÃO

Parecer único referente à Revalidação da Licença de Operação- Certificado de LO nº 434, requerida pela empresa **Pentec Soluções em Mineração LTDA**, para a sua unidade de beneficiamento de borracha natural instalada na cidade de Caeté/MG, processo administrativo PA nº 07061/2005/005/2008, sendo esta a única licença a ser revalidada. Vale ressaltar que o empreendimento obteve nova razão social passando de **Pentec Industrial LTDA (CNPJ-18.830.034/0003-30)** para **Pentec Soluções em Mineração LTDA (CNPJ-12.933.921/0001-96)**, devidamente inscrita na Receita Federal e protocolo SIAM R039282/2011.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE nº R054643/2008 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB nº 286854/2008.

Foram realizadas: em 23/11/2010 (Auto de Fiscalização nº 62245/2010) e em 03/06/2011 (Auto de Fiscalização nº 78847/2011) vistorias nas instalações da empresa para fins de subsidiar a análise do processo de Revalidação da Licença de Operação.

A análise técnica pautou-se nas informações apresentadas no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, nas respostas às informações complementares solicitadas através do Ofício SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA nº 2189/2010, remetidas a essa Superintendência, em 12/04/2011, protocolo SIAM R052471/2011, e nas observações realizadas nas vistorias ao empreendimento.

2. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Pentec Soluções em Mineração Ltda. localiza-se na Avenida Milton Campos, nº100, Bairro Charles Chaneaux, município Caeté/MG. A seguir, imagem com a localização do empreendimento.



Localização Pentec. Fonte: Google Earth, 2011.



3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Pentec Soluções em Mineração Ltda tem como atividade a fabricação peças técnicas em borracha e poliuretano para mineração.

O empreendimento possui área útil atual de 26.000 m², sendo 7.571 m² de área construída. Conta com 172 funcionários na produção e 60 no administrativo, com funcionamento em três turnos, de 8 horas/dias, 26 dias/mês e 12 meses/ano. Assim foi enquadrado no código C-02-01-1 como Classe 6, porte Grande, segundo Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004.

Conforme verificado em vistoria em 23/11/2010, as instalações da empresa comportam basicamente:

- Galpão onde ocorre a mistura das matérias primas para produção de borracha;
- Galpão da gerência de suprimentos, local de estocagem de matéria prima;
- Galpão de serralheria onde são feitos os moldes das peças;
- Galpão de fabricação de poliuretano (unidade PU);
- Poço tubular;
- Caldeira a gás;
- Depósito temporário de resíduos industriais;
- Sistema de tratamento de efluente sanitário com fossa e filtro;
- Poços de monitoramento de água subterrânea.

A empresa possui capacidade instalada de produção de 1.800.000 t/ano de fabricação de borracha e 300.000 t/ano de poliuretano (PU). Porém vem produzindo 750.000 t de borracha e 300.000 ton de poliuretano (PU), ou seja, 100% da capacidade de produção para PU.

A água consumida no empreendimento é proveniente da Concessionária Local – SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) apresenta um consumo médio de 370 m³/mês, com máximo de 430 m³/mês. A empresa possui ainda uma outorga de direito de uso de recursos hídricos, portaria IGAM 1705/2011 de 09/06/2011, com autorização de captação subterrânea de 6 m³/h. Os recursos hídricos são utilizados para resfriamento e refrigeração no processo produtivo (circuito fechado) e consumo humano. Para o resfriamento e refrigeração, a cada 1.080 litros de água, são adicionados 20 litros de etanol e 10 kg de estearato de zinco.

A energia consumida no empreendimento é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, com demanda contratada de 550 kw, e energia média consumida de 120.000 kw/mês. Existe também no empreendimento uma caldeira eônia, com capacidade nominal de 1.200 kg/h e um trocador de calor CBC com capacidade nominal de 1.637.140 kcal/h. A caldeira é alimentada por gás natural e apresenta consumo médio de 42 m³/h.

O empreendimento possui um equipamento de geração de ar comprimido (compressor PA 75) de capacidade nominal de 330 CFM. O sistema de resfriamento e refrigeração é através de uma torre de resfriamento com capacidade de 08 m³/h.



O empreendimento possui novo projeto de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios – que se encontra em análise no Corpo de Bombeiros, Protocolo 0624452201100947/2011, sendo assim a apresentação do AVBC será condicionante deste parecer.

Em vistoria realizada em 03/06/2011 visando verificar as adequações implantadas após o AF nº62245/2010, para fins de revalidação da Licença de Operação foi constatado e/ou informado:

- Novo galpão de armazenamento de tambores vazios e inflamáveis com bacia de contenção e cobertura;
- Implantação de bacias de contenção em todos os pontos de armazenamento de insumos líquidos do processo industrial;
- Hidrômetro no poço tubular que abastece a indústria;
- Acondicionamento de resíduos sólidos em locais cobertos e sinalizados, com exceção da sucata metálica, que apesar de se encontrar em local descoberto estão organizadas;
- Implantação de sistema de armazenamento para óleo proveniente da área dos compressores, vale ressaltar que não foram observados pontos de lançamento de efluente oleoso em meio natural;
- Observados equipamentos de combate a incêndio na área do empreendimento, e informado a equipe técnica que a vistoria do Corpo de Bombeiro de Minas Gerais já ocorreu e o laudo deverá ser entregue em breve.

Processo industrial

Para o processo industrial, basicamente, são usados os seguintes equipamentos:

- Caldeira a vapor;
- Autoclave;
- Calandra em L invertido com 4 cilindros;
- Compressor de parafuso;
- Dinamômetro;
- Extrusora para borracha;
- Fresadora ferramenteira;
- Furadeira de coluna;
- Furadeira fresadora;
- Jateadora;
- Máquina de eletroerosão;
- Máquina injetora para termoplásticos;
- Misturador aberto para borracha;
- Misturadora e injetora de poliuretano;
- Misturadores internos *bambury*;
- Plaina limadora;



- Prensa hidráulica de coluna;
- Puncionadeira;
- Retificador para solda;
- *Rotocure*;
- Sistema coletor de pó com filtro de mangas;
- Torno universal.
- Negro de fumo;
- BR 45;
- SBR 1712 (borracha sintética);
- Borracha natural;
- Elasturan 6021A;
- Elasturan 6021/85B;
- Resina SP268.

Entre as matérias primas para produção de poliuretano destacam-se:

- Acelerador MBTS;
- Anti-oxidante Vulkanox HS;
- Óleo dutrex;
- Corante verde.

De acordo com a necessidade de se preparar moldes, são utilizadas barras de aço laminado no galpão de serralheria. Após a confecção dos moldes é realizado o jateamento das estruturas com *sinter ball* para a retirada de qualquer material incrustado.

De forma resumida, pode-se descrever da seguinte maneira o processo produtivo dos artefatos de borracha: Seleciona-se a matéria-prima de acordo com o produto desejado, pesa-se e encaminha-se para os misturadores. Primeiro homogeneiza-se no misturador *bambury*, em seguida, envia-se para os misturadores abertos. Posteriormente, a massa misturada é vulcanizada, para tanto as prensas são aquecidas a 170°C por vapor e a massa é prensada dentro do molde. Após atingir o tempo de vulcanização, retira-se a pressão e realiza-se o desmolde. Depois de resfriamento da peça faz-se um controle dimensional e a peça é enviada para acabamento. Em seguida ao acabamento é realizado o controle de qualidade e embalagem da peça.

Para produção de artefatos de poliuretano o processo consiste em: Os pré-polímeros são colocados em tanques desaeradores sob vácuo e temperatura controlada a 55°C. Em seguida mistura-se o reticulante e vaza-se a massa no molde aquecido a 70°C. Após o tempo de reação, a peça é desmoldada e passa por um tratamento térmico de 70 a 80°C. Depois do tratamento da peça é realizado o acabamento e o controle de qualidade, para em seguida embalar e expedir.



Para geração de vapor, utilizado na fabricação de artefatos, há duas caldeiras a gás natural, uma de marca Eônica, com capacidade de geração de 1200kg/h, e outra de marca CBC de mesma capacidade. Uma das caldeiras fica de reserva para manutenção e eventuais desligamentos da outra.

4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICINANTES DO LICENCIAMENTO

Condicionante	Cumprimento
Apresentar cópia dos contratos assinados com as empresas Holcim S/A e Desentupidora dimensão LTDA. Discriminando os resíduos destinados a tais empresas e informando a programação prevista (forma de transporte, início e frequência das remessas, quantidades transportadas por remessa).	<p>Em ofício recebido em 26/08/2003 sob protocolo 055069/2003 relata-se: A Holcim S/A foi contratada inicialmente para co-processamento de resíduos sólidos. Após análise chegou-se a conclusão que seria viável a reciclagem e racionalização do processo produtivo. Assim os resíduos constituídos por sucatas metálicas ferrosas e não ferrosas, bem como as embalagens e tambores metálicos gerados passaram a ser transportados pela Silveira e Filhos LTDA, encaminhados para Loureiro e Carvalho LTDA, para posterior encaminhamento pra Companhia Siderúrgica Belgo Mineira para fundição e reaproveitamento. Os resíduos oriundos de varrição, lixo administrativo, caixas de passagem, bem como o originado pelo jateamento de granalha de peças metálicas foram recolhidos pelo SLU de Caeté/MG. Os resíduos oriundos dos processos de fabricação de borracha e poliuretano tinham com destinação final o aterro sanitário do SLU/ PMBH. Foi apresentado em anexo a licença ambiental das empresas citadas acima, bem como contrato com a PMBH.</p> <p>Condicionante cumprida.</p> <p>Atualmente parte dos resíduos vem sendo encaminhada ao aterro sanitário de Caeté através de um convênio com a prefeitura municipal. Parte vem sendo vendida para empresas privadas: Alairton Alves dos Santos e Antonio Elias Moises Neto. E parte doada a Associação dos Gestores Ambientais – AGEA. Todos com licenças ambientais e contratos firmados, foram apresentados também recibos dos resíduos vendidos.</p>
Apresentar copia do documento municipal e de certidão expedida pela FEAM que comprove a regularidade ambiental da empresa Loureiro e Carvalho LTDA.	Condicionante cumprida sob protocolo 055069/2003.
Apresentar e manter na empresa um banco de dados com as fichas de segurança de todos os produtos químicos utilizados pela empresa.	Condicionante cumprida sob protocolo 055069/2003.
Apresentar plano de emergência para vazamentos e/ou derramamentos de produtos químicos (sólidos e líquidos) utilizados pela empresa.	Condicionante cumprida sob protocolo 057198/04.



<p>Apresentar nova avaliação e classificação das embalagens dos seguintes produtos, conforme a norma ABNT NBR 1004/87: tolueno-diisocianato, metiletilcetona, cloreto de metileno, etileno, tiouréia, bis(2-etilexil)ftalato [Dioctil-ftalato], tolueno.</p> <p>Apresentar e implantar novo plano de armazenamento e disposição para embalagens especificadas neste item, caso sejam classificados resíduos sólidos Classe I – Perigosos.</p>	<p>Condicionante cumprida sob protocolo 055069/2003.</p>
<p>Apresentar e implantar plano de recomposição paisagística do empreendimento.</p>	<p>Condicionante cumprida, relatório escrito e fotográfico apresentado sob protocolo 041180/2003.</p>
<p>Implantar e operar o sistema de tratamento dos efluentes líquidos sanitários proposto.</p>	<p>Ocorreu pedido de prorrogação. Novo prazo de 3 meses sob protocolo 057198/04.</p> <p>Condicionante cumprida sob protocolo 108277/2004.</p>
<p>Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela FEAM.</p>	<p>O empreendimento vem cumprindo o automonitoramento.</p> <p>Quanto às emissões atmosféricas tem-se o primeiro relatório sob protocolo 006989/2003. Para os últimos anos foram enviados relatórios sob protocolos: R098253/2008, R171904/2009, R239076/2009, R004661/2010, R078996/2010 e R006940/2011.</p> <p>Quanto a movimentação e armazenamento de resíduos sólidos tem-se o primeiro relatório sob protocolo 023350/2003. Para os últimos anos foram enviados relatórios sob protocolos: R040327/2008, R085085/2008, R134753/2008, R184254/2008, R207335/2009, R239072/2009, R285448/2009, R004638/2010, R042794/2010, R078983/2010, R114420/2010 e R006948/2011.</p> <p>Quanto ao monitoramento de efluentes líquidos tem-se o primeiro relatório sob protocolo F001117/2005. Para os últimos anos foram enviados relatórios sob protocolos: R040323/2008, R085087/2008, R134751/2008, R171902/2009, R207337/2009, R239074/2009, R285446/2009, R004637/2010, R042785/2010, R071625/2010, R100816/2010 e R006947/2011.</p>
<p>Apresentar destinação dos resíduos gerados pela substituição dos filtros e demais peças substituídas.</p>	<p>Até a data de 21/05/2004, segundo a empresa não haviam sido substituídos nenhuma peça ou filtro.</p>



5. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL

Efluentes Líquidos Sanitários

No empreendimento há geração de efluentes líquidos com características sanitárias. Esses efluentes são provenientes dos banheiros, vestiários e refeitório. Sendo assim, o sistema de tratamento instalado no empreendimento é constituído de fossa séptica com filtro anaeróbico para posterior lançamento na Rede Pública do SAAE.

Em análise físico-química realizada pelo SAAE-Caeté/MG foi observado redução de parâmetros como (pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, DQO, DBO, óleos e graxas) no efluente após passagem pelo sistema de tratamento de esgoto do empreendimento.

Em análise bacteriológica realizada pelo SAAE-Caeté/MG para monitoramento de água subterrânea foi constatado que a água se encontra “bacteriologicamente adequada” ao consumo humano de acordo com a Portaria 518/04 do Ministério da Saúde.

Ademais foi apresentada declaração do SAAE-Caeté/MG confirmando o lançamento de efluente líquido pré-tratado pelo empreendimento na rede pública para posterior tratamento na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) denominada ETE nº1.

Efluente Líquido Industrial

A atividade realizada pela PENTEC não gera efluente líquido industrial.

Efluente líquido pluvial

O empreendimento possui sistema de canaletas de drenagem pluvial, tendo a infiltração no próprio terreno como destinação final.

É condicionante, deste parecer, a manutenção destas canaletas de coleta internas para evitar a contaminação deste efluente, assim como a construção de uma caixa de passagem para coleta e amostragem do efluente líquido pluvial, já que, durante a vistoria, foi observada grande quantidade de sólidos e armazenamento de óleo sem contenção, dentro e próximo às canaletas de drenagem pluvial do empreendimento. Essas inadequações foram corrigidas e comprovadas pela equipe técnica da SUPRAM Central.

Desta forma a SUPRAM CENTRAL condiciona este monitoramento duas vezes ao ano, sendo o primeiro monitoramento a ser realizado no início do período chuvoso (entre outubro e novembro) e o segundo no fim do período chuvoso (março) de cada ano. Caso seja constatado a contaminação das águas pluviais, o empreendedor deverá apresentar proposta de controle ambiental, que vislumbre ou o tratamento deste efluente ou técnicas que efetivamente evitem a sua contaminação.



Emissões de ruído

As medições de ruídos provenientes do empreendimento foram realizadas pela HF ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA, realizadas em 28/04/2008 com o empreendimento funcionando em condições normais de operação. Todas as medições foram realizadas com Decibelímetro Modelo Dec-510 Digital com escala de 30 a 130 dB, foi apresentado certificado de calibração feito pela INSTRUTHERM

A amostragem foi realizada em seis pontos, em três horários, durante um intervalo de 10 minutos utilizando a pressão sonora equivalente ou ruído de fundo. Foi constatado que, de acordo com a NBR 10.151, para áreas predominantemente industrial os limites de ruídos diurnos são de 70 dB e os de ruídos noturnos são de 60 dB, confirmando que todas as medições realizadas se encontram dentro do limite estipulado.

Emissões Atmosféricas

As medições de emissões atmosféricas provenientes do empreendimento foram realizadas pela HF ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA, realizadas em 10/12/2010, com o empreendimento em condições normais de funcionamento. O empreendimento possui dois pontos de lançamento de emissões, sendo uma chaminé com filtro de mangas em poliéster e uma chaminé proveniente da caldeira. Vale ressaltar que a caldeira tem como combustível gás natural fornecido pela ULTRAGÁS.

A amostragem foi realizada com equipamento de amostra isocinética em fontes estacionárias, modelo SSP3, fabricado pela PRAMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, usando um tubo pitot e gasômetro úmido, ambos com certificados de calibração apresentados.

Segundo a Deliberação Normativa COPAM nº11, de 16 de Dezembro de 1986, nos resultados obtidos, as concentrações de Material Particulado apresentaram valores inferiores ao padrão estabelecido de 150 mg/Nm³.

Resíduos Sólidos

A operação do empreendimento ocasiona a geração de resíduos sólidos oriundos das produções de borracha e poliuretano, bem como dos setores administrativos. As planilhas sobre armazenamento e movimentação de resíduos são feitas mensalmente, dentre as últimas planilhas constam a movimentação e armazenamento de resíduos no período de Janeiro/2011 a Março/2011 sob protocolo R052488/2011.

Os resíduos gerados, bem como sua origem na operação do empreendimento são:

- Sobras de mistura, rebarbas de peças e pó oriundo de lixamento (processos PU e borracha);
- Sacos de papelão vazios de capacidade de 25kg oriundo da embalagem do TPU (Poliuretano Termoplástico Granulado) e da borracha;
- Tambores metálicos vazios (processos PU e borracha);
- Sobras metálicas (processos PU e borracha);
- Papel e plástico (setores administrativos).

Após a geração, os resíduos são armazenados temporariamente em caçambas situadas nos galpões ou dentro dos próprios galpões, sendo pesados e destinados ao local adequado de disposição. Parte dos resíduos como papel, plástico, papelão e metal são doados para ENGEA – Associação dos Gestores Ambientais onde é feita a reciclagem; parte é encaminhada para o



aterro sanitário através de um convênio com a Prefeitura Municipal de Caeté; e outra parte vendida a empresas para reaproveitamento. Todas as destinações estão devidamente comprovadas através de notas fiscais e declaração da Prefeitura Municipal de Caeté.

6. RESERVA LEGAL

Não se aplica a exigência de averbação de reserva legal, considerando a localização do empreendimento na área urbana do município de Caeté/MG.

7. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, constatou-se que o empreendimento não se encontra no entorno de nenhuma Unidade de Conservação.

8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento, **Pentec Soluções em Mineração LTDA**, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento se encontra amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis.

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando, dentre outros, a certidão negativa de débito ambiental e a comprovação do recolhimento dos custos e emolumentos.

Em atendimento à DN 13/95, deu-se publicidade à concessão da licença de operação a ser revalidada, bem como à solicitação de revalidação, em jornal de grande circulação. Pelo órgão ambiental, foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

O requerimento de revalidação refere-se à Licença de Operação nº 434, obtida através do processo nº 07061/2005/001/2007, válida até 10/09/2008. O processo de revalidação foi formalizado tempestivamente, em 28/05/2008.

O RADA apresentado está acompanhado da ART do responsável pelo estudo, anotada junto ao respectivo órgão de classe do profissional. As condicionantes da licença anterior foram satisfatoriamente cumpridas, segundo informações prestadas pela equipe técnica.

A análise técnica conclui pela revalidação da licença de operação, condicionada às determinações estipuladas nos anexos deste parecer único.

A Pentec Soluções em Mineração LTDA incorreu em penalidades previstas na legislação ambiental, transitadas em julgado, Processos nº 07061/2005/002/2007 e nº 07061/2005/004/2007.



Desta monta, o empreendimento teria o decréscimo de 02 (dois) anos no prazo de validade da revalidação da Licença de Operação, mas considerando que o prazo fixado não pode ser inferior ao mínimo da classe, este deverá ser fixado em 4 (quatro) anos, conforme assevera a norma.

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.

A redução do prazo de validade ocorrerá caso o empreendimento ou atividade tenha atingido 6 (seis) ou mais pontos, de acordo com a seguinte escala:

- 1 – infração leve:2 pontos;*
- 2 – infração grave:3 pontos;*
- 3 – infração gravíssima:6 pontos”*

Dessa forma, a concessão da licença em análise deverá ter prazo de validade de 4 (quatro) anos.

As licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Insta salientar que qualquer descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada, sem comunicar à SUPRAM CM, torna o empreendimento passível de autuação.

10. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esse Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de Revalidação de Licença de Operação ao empreendimento. **Pentec Soluções em Mineração LTDA**, situado no município de Caeté/MG, conforme PA COPAM nº 007061/2005/005/2008, **pelo prazo de 4 (quatro) anos**, condicionado ao cumprimento integral dos itens relacionados nos anexos I e II.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo empreendedor, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Cabe, ainda, esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 007061/2005/005/2008		Classe/Porte: 6
Empreendimento: Pentec Soluções em Mineração LTDA		
CNPJ: 12.933.921/0001-96		
Atividade: C-02-01-1 - Beneficiamento de Borracha Natural		
Endereço: Avenida Milton Campos, nº100		
Localização: Bairro Charles Chaneaux,		
Município: Caeté/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 4 ANOS
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Implantar o sistema de combate a incêndio conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.	Até 4 (quatro) meses após a aprovação do Corpo de Bombeiros.
2	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente à aprovação do sistema a ser implantado de combate a incêndio.	Até 15 (quinze) dias após a emissão do AVCB.
3	Manutenção das canaletas de drenagem pluvial do empreendimento para evitar que outros resíduos sejam encaminhados para a rede pública.	Durante o prazo de validade da licença.
4	Construção de caixa de passagem no sistema de drenagem pluvial para coleta e amostragem do efluente líquido pluvial.	Até 30 (trinta) dias após a concessão da licença.
5	Caso a amostragem das águas pluviais, solicitadas no Anexo II deste parecer, aponte contaminação (conforme Condições e Padrões de Lançamento de Efluentes da DN Conjunta COPAM – CERH nº 1/2008), deverão ser medidas de controle ambiental para não contaminação das águas pluviais.	Durante a validade da licença
6	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, ruídos, emissões atmosféricas e dos resíduos sólidos conforme programa definido no Anexo II, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011.	Durante o prazo de validade da licença
7	Informar ao Órgão Ambiental sobre quaisquer alterações na estrutura da planta industrial que possa causar modificações ou ampliações na produção e/ou geração de resíduos sólidos, emissões atmosféricas, efluentes líquidos industriais e sanitários e ruído ambiental.	Durante a vigência da licença de operação revalidada

(*) Contado a partir da data de concessão da licença

(**) Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes

OBSERVAÇÕES:

I – O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do RADA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;

II - Em razão do que dispõe o art. 6º da Deliberação Normativa COPAM Nº 13/1995, o empreendedor tem o prazo de 10 (dez) dias para a publicação, em periódico local ou regional de grande circulação, da concessão da presente licença.

III - Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de controle ambiental e programas de treinamentos aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

PENTEC SOLUÇÕES EM MINERAÇÃO LTDA
PA COPAM Nº 007061/2005/005/2008

1 – EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída da chaminé da caldeira e saída dos filtros de mangas	Material particulado	Anual 1ª medição: 60 (sessenta) dias após a concessão da Licença Ambiental

Relatórios: Enviar a SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº. 11/86. Os relatórios deverão ser elaborados por laboratórios cadastrados, conforme DN COPAM Nº. 89/05. **Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011.**

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

2 – EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Sistema de efluentes Sanitários (Entrada e Saída)	DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, pH, óleos e graxas, detergentes.	Semestralmente 1ª medição: 60 (sessenta) dias a partir da concessão da Licença Ambiental
Sistema de drenagem de águas pluviais	DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, pH, óleos e graxas, detergentes.	Início do período chuvoso (setembro ou outubro) e término do período chuvoso (março)

Relatórios: Enviar a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão ser elaborados por laboratórios cadastrados, conforme DN Nº. 89/05 e conter a identificação, o registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período.

Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA. Conforme determina a Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH Nº. 01/2008.



3 - RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mes)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

*1 - Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar, conforme NBR 10.004)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4 - RUÍDOS

Enviar anualmente a SUPRAM CM, até 45 dias após a data de realização da amostragem da pressão sonora. As amostragens deverão verificar o atendimento aos limites estabelecidos na NBR 10.151 ABNT, fixada pela Resolução CONAMA 01, de 08 de março de 1990. O relatório deverá emitido por laboratórios devidamente cadastrados, conforme DN COPAM Nº. 89/05 e conter identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica. Nos resultados das análises realizadas, a empresa deverá observar os comandos contidos na DN no 165/2011.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações, a critério da área técnica da SUPRAM CM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento e controle ambiental.